Copia - Dares - Tabellião - rua do Rosario - Rio de Janeiro - L. A 51 - fls. 83 v. - Nota A 182 A - Escriptura de accordo e composição amigavel para a cessão da posse e indemnisação do valor das quatro sextas partes dos predios nos. 56 e 58 da rua Theophilo Ottoni, desapropriados pelo decreto N. 969 de 18 de Setembro de 1903 -

Saibam quantos esta virem que no anno do nasc.to de N. S. Jesus Christo de 1904, aos 25 de Maio, nesta cidade do Rio de Janeiro e neste cartorio perante mim Tab.m, compareceram partes justas e contractadas: de um lado como outorg.tes os senhores Antonio Ferreira Amares, viuvo, Dr. Civil Ver.a Amaral, Anatolia Ver.a Amares e Armenia Ver.a Amares, representados por seu tutor Joaquim Jose de Brito Cavalcanti, este autorisado por alvará do Juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal, que vae transcripto adiante, fazendo parte integrante da presente, e do outro, como outorgada a Fazenda Nacional pelos Drs. Andre Gustavo Paulo de Frontin, engenheiro chefe da commissão constructora da Avenida Central, e Francisco de Paula Bicalho, representante da Fazenda Nacional junto a mesma commissão, pessoas de mim Tab.m bem conhecidas e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé. E perante as testemunhas pelos outorg.tes foi declarado: Que havendo o Governo da Republica decretado a construcção da avenida central, nesta Cap.al, e a desapropriação dos predios comprehendidos no traçado, approvado pelo dec. N. 969 de 18 de Setembro de 1903, estão entre

estes os predios nºs 55 e 57 da rua Theophilo Ottoni, que os outorg.tes houveram as 4 sextas partes no inventario dos bens de seu pae, fernando Ver.a Amares, processado no Jº. da 2ª. Vara de Orphãos da antiga Côrte e julgado por accórdão do Conselho do Trib.al de Com.cio, de 3 de Agosto de 1864. Que os predios são situados na freguesia de Santa Rita, desta Capital, terreos, com 6 portas na frente, portaes de cantaria, medindo ambos de frente 10m,15 e de fundos 22m,20, construcção de pedra e cal e paredes de tijollo dobrado, abertos em armazem, assoalhados e forrados, tendo ao fundo uma cobertã de vidro e um sotão com commodos p.a dormitorios; são foreiros á Municipalidade. Que os predios estão quites do imp.to do consumo dagua, como da cert.am da Recebed.a desta Capital, annexa aos papeis da indemnisação das 2 sextas partes. Que os predios estão quites do imposto predial até 1904, como do documento annexo á indemnisação das 2 sextas partes, já realisada, e dos contract.os do pagamento do imposto. Que os predios têm contracto de arrendamento com a firma Chaves & C.ia por escrip.ra de 27 de Julho de 1897, nas notas do Tab.am Evaristo, este acceita a rescisão pela quantia de Rs. 10:000$000, da qual já recebeu Rs. 3:333$333 por occasião da indemnisação das 2 sextas partes, recebendo por estas 4 sextas partes Rs. 6:666$666. Que os predios não têm outros onus real, hypotheca legal, jud.al ou convencional, como do registro do Cart.o Distr.al annexo aos pa-

peis da indemnisação das 2 sextas partes. Que os outorgantes não têm acção em juizo, como da certidão negativa do Distribuidor Geral. Que os predios não têm machinismos que o Governo deva remover ou indemnisar. Que os predios estão livres e desembaraçados de quaesquer onus judiciaes e extrajudiciaes. Que a cessão é feita mediante o pagamento da quantia de Rs. 80:000$000 que receberam por indemnisação do valor das 4 sextas partes dos predios nos. 55 e 57 da rua Theophilo Ottoni, quantia que será entregue ao corretor Benito Sanches para converte-la em apolices da divida publica, na forma do alvará do Dr. Juiz da Camara civel e crimes, que vae adiante transcripto e é com o traslado da presente entregue á outorgada. Que receberam a importancia ácima da commissão fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, quantia que eu, Tabellião vi receber em moeda corrente da Republica, depois de contar por achar certa. Que por haver recebido essa indemnisação dão pela presente plena e geral quitação de pagos e satisfeitos, nada mais podendo reclamar em tempo algum quer sobre as 4 sextas partes dos predios nos. 55 e 57 da rua Theophilo Ottoni, quer pela indemnisação. Que renunciam á preferencia que lhes é facultada sobre terreno da Avenida, em virtude do presente accordo, pelo § 5º do art. 2º da Lei nº 1.021 de 26 de Agosto de 1903, e art. 13 do decreto 4.956 de 9 de Setembro de 1903. Neste acto compareceu o

corretor A. T. Brito Sanches, disse que recebia a quantia de Rs. 80:000$000 para converter em apolices da divida publica na forma do alvará expedido pelo Dr. Juiz da Camara Civil do 1º Civil e Crim.al do Cível, pelos menores Antonio Ver.a Amares, Virgilio Ver.a Amares, Anatolia Ver.a Amares e Armenia Ver.a Amares, obrigando-se a applicar esta quantia e prestar contas da applicação áquelle Juiz. Presente o Dr. Curador Geral de Orphãos, Dr. G.e Vinto de Sz.a Dantas, por este foi declarado que em nome dos tutellados, menores já acima mencionados, assignava com o presente e dava em nome delles plena e geral quitação á Fazenda Nac.al da quantia recebida e entregue ao corretor p.a cumprir o alvará do Dr. Juiz da Camara Civil do 1º Civil e Crim.al. E neste compareceu a firma Chaves & C.ia e disse que tendo um contracto de arrendamento sobre os predios n.os 55 e 57 da rua Theophilo Ottoni, accôrdou com a Fazenda Nacional entregar-lhes os predios livres e desembaraçados até 30 de Junho do corrente anno, renunciando o resto do praso do seu contracto de arrendamento e rescindindo-o p.a todos os effeitos de direito. E pela presente declara rescindido dito contracto sem mais direito delle decorrentes, afim de que a Fazenda Nacional seja immittida desde já na posse dos predios como legitima possuidora que fica sendo desde já das 4 sextas par-

tes pertencentes aos menores Antº Ver.ª Amares, Virgilio Ver.ª Amares, Anatolia Ver.ª Amares e Armenia Pereira Amares. O que fez mediante a quantia de Rs. 6:666$666 que recebe neste acto da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto de Rio de Janr.º em moeda corrente da Republica, que eu Tab.ª vi contar e entregar por achar certa. Em virtude da rescisão do contracto se obriga a entregar os predios até 30 de Junho do corrente anno, sob pena de desde já immediato depois desta data, sem direito a quaesquer embargos ou recursos p.ª sua permanencia dos predios, que renuncia desde já em favôr da posse immediata a esta data, da Fazenda Nacional, á qual dá plena e rasa quitação de paga e satisfeita, nada mais podendo reclamar pelo contracto ora rescindido e sem mais effeito p.ª fim algum de direito ou de facto. Pelos representantes da Fazenda Nacional foi declarado que acceitam a pres.te escrip.ª e a posse das 4 sextas partes dos predios n.os 55 e 57 da rua Theophilo Ottoni tal como lhe são transferidas, sem mais outra responsabilidade além da quantia paga, por indemnização na importancia de Rs. 80:000$000, correndo todas as outras possiveis obrigações sobre as 4 sextas partes desapropriadas por conta dos outorg.tes e da de Rs. 6:666$666 paga ao arrendatario Xavier Compª. Alvará de autorisação na forma abaixo. O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, Juiz da Camara Civil do Dist.to Federal e primeiro

nesta cid.e do Rio de Jan.o etc. Pelo presente alvará a D.e V.e de Britto Avellar, tutor dos menores Ant.o Ver.o Amares, Virgilio Ver.o Amares, Anatolio Ver.o Amares e Armenia Ver.a Amares, filhos do finado Fernando V.e Ver.a Amares, a vender ao governo, representado pela respectiva Commissão as 4 sextas partes dos predios da rua Theophilo Ottoni n.os 55 e 57 pela quantia de Rs. 80:000$000, pertencente aos ditos menores, sendo o producto convertido em apolices da divida publica em nome dos ditos menores pelo corretor Brito Sanches, que de tudo prestará contas em tempo opportuno, sendo presente a exercip.a que se houver de lavrar o corretor, os menores puberes, o tutor e o Dr. Curador Geral dos Orphãos. Dado e passado nesta cid.e do Rio de Jan.o aos 7 de Maio de 1904. Eu, Vicente de Paula Bastos, escrevente, subscrevi. Julio de Barros Raja Gabaglia. (Estavam selladas e inutilisadas estas estampilhas no valor de 1$100 rs.) N. 5.286. 3.o distrcto. Fls. 20. Ref.a do Distr.o Federal. Subdirectoria das Rendas. Imp.o predial. 1.o semestre. Exer.o de 1904. II. Serie. Imp.o 322$560. Multa de 10% (nada.) Mais 5% (nada.) Taxa sanitaria (nada.) Certifico que os Dem.os Fernando V.e Ver.a Amares deve a quantia de 322$560 réis, imposto do predio da rua Th. Ottoni n.o 57, capital Federal, 22 de Março de 1904. Pelo Director, H. Mello. Recebi em 23 de Abril de 1904. Mendes. N. 5.285. 3.o distr.o Fls. 20. Ref.a do Districto Federal. Subdirectoria das Rendas. Imposto predial. 1.o semestre. Exer.o de 1904. II. Serie. Imp.o 322$560

v.ª Multa de 10% (nada). Mais 5% (nada). Taxa sanitaria (nada.) Certifico que o Senr. Fernando G.es Ver.a Amares deve a quantia de 322$560 réis, imp.to do predio da rua Th. Ottoni n.º 55. Capital Federal, 22 de Março de 1904. Velo Director, G. Mello. Recebi em 23 de 3 de 1904. Mendes. Cumprindo o despacho retro, certifico que revendo o livro do lançamento do imposto de penna dagua, no 1.º districto, a fls. 44, consta achar-se inscripto os predios da rua Theophilo Ottoni n.os 55 e 57, em nome de Fernando Ver.a Amares e quites dos exer.os de 1898 a 1903. E nada mais constando, eu, Delphim Moreira da S.a 3.a escripturarios desta repartição, passei a presente certd.a em 30 de Jan.o de 1904. Recebi.a 30 de Jan.o de 1904. Velo Sub director, Joad Roiz. Lins. (Está collada com 3$900 réis em estampilhas.) E assim accordados me pediram fizesse nestas notas a presente escrip.ção, que me foi distribuida hoje e mandei escrevel-a pela meu ajudante Joad M.el Borges Affonso, resalvo as entrelinhas que dizem "A. F.co" e Armenia Pereira Amares" e, depois de ser lida aos contractantes e ás testem.as assignaram com as testem.as Dr. Oscar Vieira Leite e Aug.o Gervasio de Azevedo por mim, Notar.o que subscrevo e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Joad José de Brito Coelho. Anatolio Ver.a Amares. Armenia Ver.a Amares. A. F. Brito Sanches. Vaz, Araujo & C.ia cessionarios de Vaz, Carvalho, Figueiredo & C.ia Dr. André Gustavo Paulo de Frontin – Francisco de Paula

20-8-926

Leite e Mitticica. J. C. de Souza Dantas. Oscar Vá-
rady. Augusto Gervasio de Azevedo. Trasladada
hoje. É fez (a) Bellida subscreveo e assigno em
publico e raso. Em testemunho (signal publico)
de verdade. D. V. E. David Vieira da Cunha =
Confere com o original. Inspectoria de Portos, em
20 de Agosto de 1926. José Leite Soares Filho Y = escrip-
do Thr. Vol. Maracaju Veio a Cinta [illegible] do mesmo
theor e =